



**Lei nº 479/2013**      **Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2013**

“Dispõe sobre reajuste do salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 7,97% (sete virgula noventa e sete por centos) a todos os professores da rede publica de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2013.

  
**Gilmar Batista Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



**Lei nº 479/2013**      **Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2013**

“Dispõe sobre reajuste do salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 7,97% (sete virgula noventa e sete por centos) a todos os professores da rede publica de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2013.

  
**Gilmar Batista Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



**Lei nº 479/2013**      **Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2013**

“Dispõe sobre reajuste do salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e da outras providencias”.

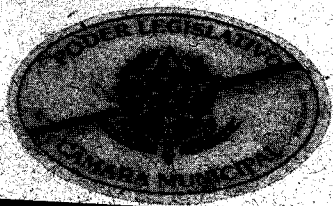
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 7,97% (sete virgula noventa e sete por centos) a todos os professores da rede publica de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2013.

**Gilmar Batista Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246, Qd, 8-A – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

Autografo de Lei Nº. 479/2013

Santa Fé de Goiás, 21 de fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre reajuste de salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

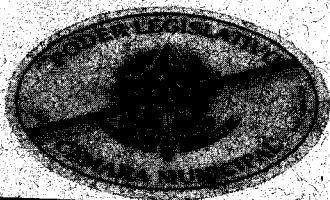
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) a todos os professores da rede pública de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

  
Antônio Carlos da Silva

-Presidente da Câmara Municipal-



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246, Qd. 8-A – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 479/2013 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre reajuste de salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2013

Luis de Assis Freire  
Presidente

Márcia Caetano Rodrigues  
1º Relator:

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 21 / 02 / 2013

Data da Sessão 1 / 1

Presidente da Câmara

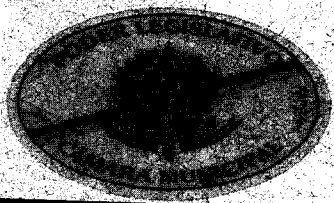
**APROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 21 / 02 / 2013

Presidente da Câmara

Pedro José Veluz da Silva  
2º Relator:



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax- (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246, Qd. 8-A – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

**PARECER**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 479/2013 de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre reajuste de salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2013.

Edimilson Alves dos Santos  
Presidente

Luis de Assis Freire  
1º Relator

Luciana Pereira da Silva  
2º Relator:

**APROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 21 / 02 / 2013

  
Presidente da Câmara

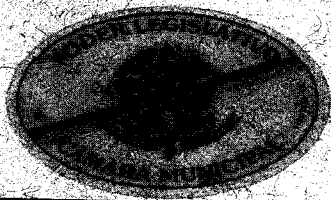
Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 21 / 02 / 2013

Data da Sessão   /  /  

  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS  
**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**  
CNPJ – 02.483.530/0001-63      Telefax- (062)3385-1225  
Avenida Araguaia nº 1246, Qd. 8-A – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**PARECER**


A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 479/2013 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre reajuste de salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2013.

  
Pedro José Veluz da Silva  
Presidente

  
Elias Camargo  
1º Relator

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 21/02/2013

Data da Sessão   /  /  

  
Presidente da Câmara

**APROVADO**

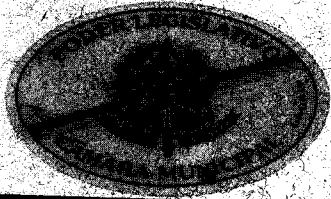
A Secretaria para Providenciar

  
Kimair de Melo Caetano

2º Relator:

Em 21/02/2013

  
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246, Qd. 8-A – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

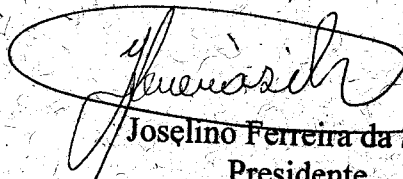
**PARECER**

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 479/2013 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre reajuste de salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e dá outras providências”, dá seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

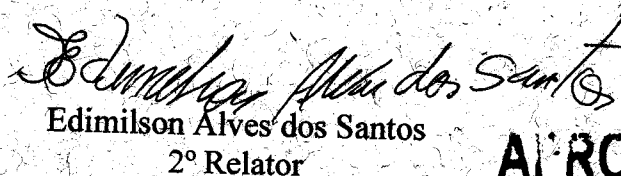
Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2013.

  
Josélinó Ferreira da Silva  
Presidente

  
Márcia Caetano Rodrigues  
1º Relator

  
Edimilson Alves dos Santos  
2º Relator

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 21-02-2013


Data da Sessão

  
Presidente da Câmara

**AI ROVADO**

Secretaria para Providenciar

Em 21-02-2013

  
Presidente da Câmara